



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS



Prefeitura de
SÃO CARLOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação

1.1. Responsável pela demanda: Américo Talarico Junior

1.2. Setor requisitante: Diretor Administrativo – FESC

1.3. Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de postos de guarda-vidas e de manutenção e limpeza de piscina, visando atender às necessidades da Fundação Educacional São Carlos – FESC, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis nos termos da Lei nº 14.133/2021

1.4. Valor estimado da contratação: O valor estimado da contratação, conforme indicado no item 12, foi apurado mediante pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Tipo do objeto

O presente objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, a ser executado de forma indireta, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de postos de guarda-vidas, bem como de manutenção e limpeza de piscina, visando atender às necessidades da Fundação Educacional São Carlos – FESC.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo passíveis de descrição clara e precisa, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns.

Trata-se, ainda, de serviços de natureza contínua, uma vez que sua interrupção comprometeria a segurança dos usuários e a adequada manutenção das condições sanitárias e operacionais da piscina, caracterizando necessidade permanente da Administração.

A execução dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, podendo envolver dedicação exclusiva de mão de obra, caso haja alocação fixa de profissionais para atendimento dos postos de trabalho durante a vigência contratual.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

3. Forma de contratação sugerida

Pregão Eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



**Prefeitura de
SÃO CARLOS**

4. Fonte de recursos para atendimento da demanda

4.1. Unidade orçamentária: Unidade 27.01 — Fundação Educacional São Carlos (FESC)

4.2. Atividade: 2.400 — Manutenção das atividades da FESC

4.3. Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica decorrentes de contrato de terceirização

4.4. Fonte de recurso: 01 — Tesouro

4.5. Fonte de recurso: 04 — Recursos Próprios da FESC

5. Justificativa

Justifica-se a realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e manutenção da piscina e serviços de guarda-vidas para Fundação Educacional de São Carlos – FESC, considerando que tais serviços são essenciais para a preservação das condições adequadas de uso, segurança, higiene e qualidade da água, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e aquáticas desenvolvidas pela Fundação, bem como a segurança e o bem-estar dos usuários.

6. Especificações do objeto

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

6..I Dos Serviços de Guarda-Vidas

6.1.1 Os serviços a serem prestados compreenderão pelos guarda-vidas realizados de acordo com as descrições abaixo:

- a) Considera-se guarda-vidas, o indivíduo com conhecimentos em prevenção de acidentes aquáticos, apto na adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento e prestação de primeiros socorros em geral de acordo com a normas vigentes.
- b) Maior de 18 anos com curso de guarda-vidas, onde o mesmo deverá estar com condicionamento físico adequado, habilitado a técnicas de natação, primeiros socorros e RCP (ressuscitação cardiopulmonar), além de ter conhecimento da legislação e ética profissional.
- c) O profissional deverá estar de camiseta e calção ou maiô em cores chamativas como vermelho, amarelo ou laranja para fácil identificação.
- d) Os serviços de Salvamento Aquático (guarda vidas) serão executados em Piscina semiolímpica, com medidas de 25 metros de comprimento por 12 metros de largura, tendo 1,35m de profundidade mínima e 1,65m de profundidade máxima, com duração de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS



Fundação Educacional São Carlos, desde que observados preceitos legais, e seu início se dará quando do fornecimento da Ordem de Serviços emitida pela Presidência da instituição.

- e) O guarda-vidas deverá ter conhecimento em monitoramento dos usuários das dependências aquáticas e áreas afins incluindo vestiários, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança, trabalhando em conjunto com a equipe de segurança do trabalho.
- f) Orientar os usuários, sendo atletas ou não, das piscinas sobre as normas e condutas necessárias à prática de utilização saudável e segura.
- g) Orientar os usuários das piscinas e áreas afins quanto à prevenção de acidentes.
- h) Adotar as providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento.
- i) Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes e socorro médico e/ou auxiliar na remoção de acidentados às Unidades de Saúde, utilizando-se dos recursos necessários, comunicando sempre as Diretorias Administrativa e Pedagógica da FESC.
- j) Verificar as condições adequadas para o uso da piscina a fim de que sejam adotadas as providências quanto à segurança dos usuários.
- k) Fazer cumprir legislação e procedimentos que envolvem a área da piscina in-loco.
- l) Constatar e informar à Diretoria Administrativa e/ou a Chefia de Setor Pedagógico, por escrito, através do email institucional fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br, da necessidade de manutenção das áreas da piscina.
- m) Fornecer, manter e conservar os equipamentos de socorro de urgência e de salvamento listados no TR
- n) Utilizar apito para alertas sonoros e material de salvamento para flutuação na piscina, tipo boia circular e tubo de resgate.
- o) Emitir e enviar, por escrito via email fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br, relatório sempre que houver ação efetiva dos serviços de guarda-vidas, informando o ocorrido, a identificação do aluno/usuário, a causa e ação adotada.
- p) Para execução dos serviços dos Postos de guarda vidas, a Contratada deverá respeitar os limites legais da Jornada de Trabalho e/ou Acordo Coletivo.
- q) Os profissionais deverão utilizar uniforme diariamente nas dependências da Piscina Aquecida da FESC, sendo sempre na cor vermelha.
- r) Os horários do Posto de Trabalho poderão ser alterados, de acordo com os interesses do órgão, desde que respeitado o limite de horas contratados pelo Posto.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS



6.2 Da Limpeza da Piscina

6.2.1 Para fins deste instrumento, consideram-se como serviços de manutenção, limpeza e tratamento da piscina todas as atividades técnicas necessárias à preservação das condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança, compreendendo, no mínimo, a aplicação e dosagem de produtos químicos apropriados, tais como cloro, barrilha (carbonato de sódio), floculante, algicidas, clarificantes, sulfato de alumínio, entre outros, destinados à decantação de partículas em suspensão, eliminação de microrganismos, prevenção de algas e correção dos parâmetros físico-químicos da água, especialmente pH, alcalinidade e cloro residual livre; a aspiração do fundo da piscina para remoção de resíduos e dos produtos decantados após o período de ação recomendado pelos fabricantes; a operação do sistema de filtragem existente, incluindo acionamento, monitoramento, retrolavagem e enxágue dos filtros, com vistas a atingir níveis adequados de pureza da água; a limpeza das bordas, paredes e áreas adjacentes para remoção de sujidades, resíduos oleosos e substâncias trazidas pelos usuários, tais como protetores solares e cosméticos; a inspeção técnica dos equipamentos e componentes do sistema, incluindo bombas, registros, tubulações e dispositivos de sucção e retorno; bem como o preenchimento obrigatório de relatórios diários das atividades executadas, contendo as medições realizadas, produtos aplicados, eventuais ocorrências e providências adotadas.

A CONTRATADA deverá garantir que o profissional responsável realize visitas técnicas diárias obrigatórias às instalações da piscina, com duração mínima de 2 (duas) horas por dia, independentemente da necessidade de aplicação pontual de produtos químicos, totalizando, em média, 12 (doze) horas semanais e aproximadamente 626 (seiscentas e vinte e seis) horas anuais. A carga horária mínima diária não se limita à simples limpeza ou aplicação de produtos, compreendendo a execução integral das rotinas técnicas de manutenção preventiva e corretiva, operação do sistema de filtragem, controle e registro dos parâmetros de qualidade da água e inspeção preventiva dos equipamentos.

As visitas técnicas têm por finalidade assegurar a fiscalização contínua das condições estruturais, operacionais e sanitárias da piscina, permitindo a identificação preventiva e a correção imediata de eventuais falhas no maquinário, na estrutura física ou nos parâmetros de qualidade da água, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança aos usuários. Todas as observações registradas, medições realizadas e correções efetuadas deverão constar obrigatoriamente em relatório diário de execução dos serviços, o qual será submetido à fiscalização da CONTRATANTE. Caso seja constatada qualquer irregularidade nos parâmetros de qualidade da água ou no funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA será formalmente acionada pela Diretoria Administrativa para sanar o problema, devendo antecipar e/ou acrescentar visitas técnicas adicionais, sem ônus adicional para a Administração,

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



até a completa regularização da situação.

6.2.3 LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA À PISCINA:

6.2.3.1 Realizar a limpeza da área da piscina a partir das bordas até a cerâmica interna delimitada pelo guarda corpo externo da área da piscina. Frequência: 2 (duas) vezes por semana, compreendendo:

6.2.3.2 Retirada de todos os detritos estranhos à piscina tais como folhas, ciscos, areia e retirada de plantas que por ventura cresçam no interior dos ralos;

6.2.3.3 Limpeza através de lavagem com cloro e material apropriado para limpeza de pedra mineira ao entorno da piscina, mantendo-a sempre com boa apresentação, não deixando que a sujeira fique impregnada em sua superfície.

6.2.4 FILTRAGEM:

6.2.4.1. Realizar a filtragem, certificando-se de não ligar a moto-bomba do filtro com os registros fechados; verificando se há água no pré-filtro e realizar a troca da areia do filtro anualmente de forma a mantê-la com sua granulometria ativada.

Frequência: diariamente.

6.2.5 ASPIRAÇÃO:

6.2.5.1. Realizar a aspiração com drenagem ou filtragem sempre que necessário, de forma a expulsar todos os resíduos depositados no fundo da piscina, expulsando-os pelo esgoto ou retendo-os pelo elemento filtrante caso o mesmo consiga retê-los.

Frequência: diariamente.

6.2.6 ESCOVAÇÃO DAS PAREDES E LIMPEZA DAS BORDAS:

6.2.6.1. Realizar a escovação das paredes e a limpeza das bordas de forma a evitar a proliferação de algas utilizando-se de algicidas. Realizar a limpeza de linha de água de forma a retirar as sujeiras e gorduras que se acumulam na parede acima da linha da água.

6.2.6.2. Realizar a limpeza de linha de água de forma a retirar as sujeiras e gorduras que se acumulam na parede acima da linha da água.

Frequência: diariamente.

6.2.7 RETRO LAVAGEM DO ELEMENTO FILTRANTE:

6.2.7.1. Realizar a retro lavagem do elemento filtrante.

Frequência: diariamente.

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS**



6.2.8 LIMPEZA DO PRÉ-FILTRO DA BOMBA:

6.2.8.1. Realizar a limpeza do pré-filtro da bomba semanalmente, de forma que a filtragem não seja comprometida por obstruções no pré-filtro.

Frequência: semanalmente.

6.2.9 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MAQUINÁRIO:

6.2.9.1. Realizar a manutenção preventiva, tal como a troca de peças defeituosas, lubrificação de engrenagens entre outras que implicam diretamente no funcionamento das máquinas da piscina, bem como a manutenção corretiva como substituição de bombas, tubulações e outras peças que impeçam seu funcionamento quando necessário.

Frequência: no mínimo a cada mês.

6.2.10 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EM CONCRETO:

6.2.10.1. Realizar a manutenção da estrutura em concreto, esta compreenderá as seguintes atividades:

6.2.10.2. Manutenção corretiva de pequenas avarias na estrutura, tais como substituição das cerâmicas do interior da piscina quando necessário.

6.2.11 TRATAMENTO QUÍMICO CLORIFICAÇÃO:

6.2.11.1. Realizar a cloração, diariamente, utilizando 6 gramas de Cloro Granulado com 65% de cloro ativo, para cada m³ 1000 litros de água, manter o residual de cloro entre 1.0 a 3.0 ppm.

6.2.12 CLARIFICAÇÃO:

6.2.12.1. Realizar a clarificação, diariamente se necessário, com material de qualidade, utilizando, de 5 a 6 ml para cada m³ 1000 litros de água.

6.2.13 ALGICIDA:

6.2.13.1. Por ocasião da escovação das paredes, realizar a aplicação de algicida utilizando de 5 a 6 ml para cada m³ 1.000 litros de água.

6.1.14 AJUSTE DO PH:

6.2.14.1. O PH deve se manter na faixa entre 7.2 e 7.8 e abaixo de 7.2 ajustar com Barrilha leve, e acima de 7.8 abaixar com ácido PH-.

6.2.14.2. Realizar a oxidação, semanalmente, utilizando 18 gramas de oxidante para cada m³ 1000



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS



litros de água, controlando o acúmulo de matéria orgânica e o brilho da água. Frequência: 1 (uma) vez por semana.

O quantitativo estimado será o constante do Termo de Referência (TR).

RESULTADOS ANALÍTICOS				
Parâmetro	Resultado	Unidade	Limite de Quantificação (LQ)	Valores Máximos Permitidos (VMP)
<i>Escherichia coli</i>		NMP/ 100 mL	1	Ausência em 100 mL
Coliformes totais		NMP/ 100 mL	1	Ausência em 100 mL
Bactérias heterotróficas		NMP/mL	1	---
Alcalinidade		mg/L	2	---
Cloro Residual Livre		mg/L	0,10	0,8 - 3,0
Dureza		mg/L	2	---
pH		Unidade de pH	0 - 14	7,2 - 7,8

O credenciamento e julgamento observarão análise documental e propostas técnicas e comerciais, considerando experiência, capacidade técnica e financeira, além de referências. Poderão ser exigidos treinamentos periódicos e relacionamento ético e transparente.

7. Local e forma de execução do objeto

A execução ocorrerá na unidade da FESC localizada a **Rua São Sebastião, 2828, Vila Nery, - São Carlos/SP, CEP: 13560-230**, conforme TR, Edital e anexos, via pregão eletrônico. O início se dará conforme contrato assinado. A contratada deverá prover e supervisionar os profissionais, treinar, e fornecer materiais e equipamentos necessários, observando normas e regulamentos vigentes para segurança e bem-estar.

8. Capacidade técnica profissional

Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica, inclusive:

- experiência prévia de **pelo menos 30 meses em serviços similares** ou idênticos.
- Os licitantes devem observar atentamente os requisitos do edital.

9. Prazo de vigência do contrato

Inicial de 12 meses, com suspensão prevista no TR para serviços de guarda-vidas, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa e concordância das partes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
SÃO CARLOS



10. Condições de pagamento

10.1. Faturamento mensal: pagamento conforme valor faturado e serviços efetivamente prestados.

10.2. Relatório de execução: apresentação mensal de relatório detalhado das atividades.

10.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: comprovação prévia mensal, conforme legislação vigente.

11. Grau de Prioridade da Contratação:

A prioridade da contratação de empresa para limpeza e manutenção da piscina é classificada como **alta**. Isso se justifica pelo fato de que a falta de manutenção adequada pode comprometer a saúde e segurança dos usuários, além de causar danos à infraestrutura da piscina. A ausência de um serviço regular de limpeza e manutenção pode levar a problemas de qualidade da água, proliferação de bactérias e algas, e até mesmo acidentes, impactando negativamente o funcionamento das atividades esportivas e de lazer, e contrariando o interesse público de oferecer um ambiente seguro e saudável. Portanto, a contratação imediata é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

12. Valor Estimado da Contratação:

Com base nos valores obtidos por meio de pesquisa de preços no site oficial do Banco de Preços para o objeto, estima-se o valor de **R\$ 263.706,66** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) anual para a presente contratação para um período de 12 meses.

13. Aprovações

São Carlos, 18 de fevereiro de 2026.

Americo Junior

Americo Talarico Junior

Diretor Administrativo

Marco Lopes

Marco Antonio Losano Porta Lopes

Chefe Setor Pedagógico CEC

Campus I
Rua São Sebastião, 2828 - Vila Nery
São Carlos - SP CEP 13560-230
Fone/Fax - (16) 3372 1308 / 3372 1325
fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus II
Rua Itália, 756 - Vila Prado.
São Carlos - SP CEP 13574-240
Fone/Fax - (16) 33753285
fesc2@fesc.saocarlos.sp.gov.br

Campus III
Rua Luiz Saia, 42.
São Carlos - SP CEP 13564-010
Fone/Fax - (16) 34157958
fesc3@fesc.saocarlos.sp.gov.br